



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU
ASSUNTO	ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CAU/BR N. 126 – REGULAMENTA O COMPARTILHAMENTO, ENTRE O CAU/BR E OS CAU/UF, DA GESTÃO, MANUTENÇÃO, EVOLUÇÃO E DESPESAS RELATIVAS AO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CSC-CAU)

DELIBERAÇÃO Nº 57/2019 – (COA – CAU/BR)

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA – CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília - DF, na sede do CAU/BR, no dia 06 de setembro de 2019, no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR n. 126, de 15 de dezembro de 2016, que regulamenta o compartilhamento, entre o CAU/BR e os CAU/UF, da gestão, manutenção, evolução e despesas relativas ao Centro de Serviços Compartilhados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU), e dá outras providências;

Considerando que o Conselho, constituído por uma unidade nacional (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR) e por unidades em todos os estados da federação e no Distrito Federal (Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação – CAU/UF), visa desenvolver suas ações em prol do desenvolvimento e fortalecimento da arquitetura e urbanismo, para que haja um pleno atendimento das necessidades da sociedade brasileira quanto ao exercício da profissão;

Considerando a necessidade de cumprimento do Decreto nº 8.539/2015, que trata da utilização de meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, que visa, dentre outros aspectos, assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e articular meios, ações, impactos e resultados;

Considerando a possibilidade de utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade, permitindo também a sustentabilidade ambiental por meio do uso de tecnologias da informação e comunicação, de forma que o cidadão tenha acesso facilitado às informações administrativas;

Considerando a necessidade do CAU de possuir uma ferramenta tecnológica que dê suporte às atividades cotidianas de gestão do Conselho, em suas várias áreas de atuação, de forma estruturada e integrada aos sistemas existentes;

Considerando a necessidade de um sistema de planejamento integrado às metas físicas e financeiras, de forma plurianual, associado às metas estratégicas e aos processos de avaliação, incentivando o CAU ao desenvolvimento de eficiência e inovação na gestão;

Considerando o Memorando de Entendimento entre o CAU/BR, CAU/RS e CAU/SP assinado em 24 de agosto de 2017, a contratação do Sistema de Gestão Integrada pelo CAU/BR e a ratificação da implantação e da continuidade aos trabalhos e do projeto com a consequente criação do Grupo de Trabalho para atuar nas ações de implantação do Sistema de Gestão Integrada no âmbito do CAU, diretamente subordinado ao CG-CSC, conforme respectivas Portarias Presidenciais;

Considerando a Proposta n. 004/2019 do Colegiado de Governança do CSC-CAU, contendo a minuta de resolução para a alteração da Resolução CAU/BR n. 126, de 2016; e



Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

Solicitar à Presidência que encaminhe, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento desta deliberação, o anteprojeto de resolução que altera a Resolução CAU/BR n. 126, em anexo, para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, dos conselheiros federais do CAU/BR, dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e do Colegiado de Governança do CSC.

Brasília-DF, 06 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO ASSIS DE GODOY (MG)
Coordenador

JEFERSON DANTAS NAVOLAR (PR)
Coordenador-adjunto

EDNEZER RODRIGUES FLORES (RS)
Membro

EMERSON DO NASCIMENTO FRAGA (MA)
Membro

JOSÉ JEFFERSON DE SOUSA (RN)
Membro